

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0124/2018

MUNICÍPIO DE
RONDON DO
PARÁ:047809530
00170

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
RONDON DO
PARÁ:04780953000170
Dados: 2019.05.08
14:01:03 -03'00'

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
EROSÃO CONTINENTAL / RAVINA – 11432 -
COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do município de Rondon do Pará, localizado no estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 006 de 16 de dezembro de 2002 – Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as intensas precipitações pluviométricas sazonais acima do normal que assolam o município nos últimos meses.

II- Que, em decorrência das chuvas, ocorreram os seguintes danos: deslizamentos de encostas, danificando leito carroçável de ruas, destruindo sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de abastecimento de água potável.

III – Que o parecer da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 11432 – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade

Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:FB6DE905

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/12/2018. Edição 2121

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

MEMO N ° 001/2019 - COMDEC

Rondon do Pará – PA, 01 de abril de 2019

À Ilustríssima Senhora

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará – PA

C/C:

Prefeito Municipal;

Secretário de Administração.

Senhora Secretária,

1. Em virtude das fortes chuvas dos últimos dias e do agravamento da erosão de ravina na Rua das Mangueiras com a Rua Francisco Nunes, pelo perigo eminente de desabamento da referida área.
2. Pelo exposto acima vimos solicitar a Vossa Senhoria, em caráter de urgência, que sejam remanejadas, com acompanhamento social, da Igreja Assembléia de Deus Nação Madureira próxima a área de isolamento, isto é, Rua Francisco das Mangueiras s/n.

Respeitosamente,

DESTHENE DIAS DE MOURA JUNIOR
COMDEC

ROBERTO DE CASTRO RISUENHO
COMDEC



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0378/19	01	Plano

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Ofício nº 071/2019/SEMAD/PMRP

Rondon do Pará, 25 de abril de 2019.

À
ARNALDO FERREIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
RONDON DO PARÁ – PA

ARNALDO FERREIRA
ROCHA:2558714520
4

Assinado de forma digital
por ARNALDO FERREIRA
ROCHA:25587145204
Dados: 2019.05.08
13:56:37 -03'00'

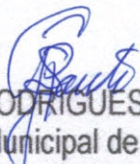
Excelentíssimo Senhor,

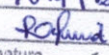
Vimos pelo presente solicitar CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, em benefício do Sr. **JOELINO DA SILVA DE JESUS**, que perdeu sua residência em decorrência de erosão continental/Ravina – 11432 – COBRADE, tendo o município declarado situação de emergência. Dessa forma encaminhamos proposta de locação em anexo, **Sr. PAULO CORREIA DA SILVA** (locador), no qual apresenta as condições para tal, destacando, entre elas:

- Valor do aluguel mensal será de **R\$800,00** (oitocentos reais), pois a partir da assinatura do contrato teremos menos de doze meses de contratação, visto que todos os contratos terminam em dezembro.
- O pagamento deverá ser na entrega das chaves e o vencimento mensal será todo dia 5 de cada mês, sendo energia e água paga pelo locatário (**JOELINO DA SILVA DE JESUS**). Desta forma, o inquilino somente deverá ocupar o imóvel depois que tiver feito o primeiro pagamento, caso contrário não receberá a chave do mesmo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PROTOCOLO Nº 1237/2019
RECEBI EM 25/04/2019

Assinatura Patricia Tavares D Almeida Botelho DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO SOCIAL

Na data 16/04/2019 fora realizada visita local a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira (Congregação Monte Moriá), localizada na Rua das Mangueiras - 231 - Centro. Em atendimento ao Sr. Joel Lino da Silva de Jesus, Pastor presidente da referida Igreja, relata que há aproximadamente 20 anos são realizadas atividades religiosas nesta localidade, que possui propriedade própria proveniente de doação (conforme Anexo), e que nos fundos do prédio é localizada a casa pastoral que servia de moradia para o Pastor dirigente e sua família.

Ressalta ainda que a aproximadamente 15 dias, em virtude das fortes chuvas, agravamento da erosão e perigo de desabamento em virtude da localização em área de risco, conforme constatado através da visita local (fotos em anexo), fora identificado a necessidade de evacuação e isolamento da área de referência.

Por entender que a os indivíduos que frequentam a instituição estão correndo risco enquanto participam das atividades religiosas, devido ao perigo eminente de desabamento da área, advindos dos efeitos catastróficos climáticos e em virtude da possível destruição total ou parcial do imóvel, atestado pela Comissão Municipal de Defesa Civil, sugiro pelo remanejamento temporário do local até que se apresentem medidas seguras para o retorno ao local de origem.

Sem mais para o momento, nos dispomos para quaisquer informações ou esclarecimentos.

Rondon do Pará, 24 de Abril de 2019

Tharlis Machado Cabette
Assistente Social –CRESS/PA-7431

18/11/1994

CNPJ: 34.638.916/0001-93

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Doação, Eu, a Sra. **MARIA DO CARMO SOUZA BOTELHO**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 1492521, e CPF nº 176.498.462-53, residente à Rua Castelo Branco, 168- Centro, na cidade de Rondon do Pará. Declaro para os devidos fins e de direito, que doe um terreno de minha propriedade, localizado à Rua das Mangueiras, 231, Centro, Rondon do Pará, medindo 10,00 de frente, e 30,00 de fundo, para a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MADUREIRA**, CGC nº 36.438.916/0001-93, localizada a Rua, Jk, 215- Centro, Rondon do Pará, neste ato representada pelo Sr. Oséas Florentino Arruda Filho, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG Nº 2509971 e CPF Nº 454.971.252-04, domiciliado nesta cidade à Rua, 09 de Fevereiro, 15-Centro.

Tendo em vista o acima declarado, eu, **MARIA DO CARMO SOUZA BOTELHO**, assino diante das testemunhas presentes o **TERMO DE DOAÇÃO** pelo qual desde já transfiro à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MADUREIRA**, por intermédio deste documento todos os direitos e poderes que por lei a mim pertenciam antes, sem nenhuma reserva. Podendo o atual dono requerer da Prefeitura Municipal desta Cidade o Título Definitivo.

E para maior clareza e verdade, mandei fazer este Documento em duas vias de igual teor e forma, que vão ser devidamente assinados por mim e pelas testemunhas.

Rondon do Pará, 20 de agosto de 2007.

CARTÓRIO
Elcíria Oliveira

Doadora:

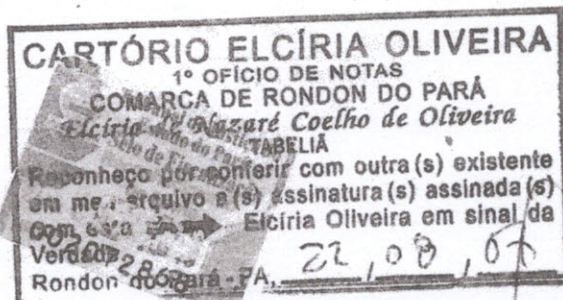
Maria do Carmo Souza Botelho
MARIA DO CARMO SOUZA BOTELHO.

Beneficiado:

Oséas Florentino Arruda Filho
Pr. OSÉAS FLORENTINO ARRUDA FILHO.
(Representante legal da entidade)

Testemunhas:

Rosivaldo Souza
Odineia da Silva Souza



Atonso Pedro G. Dias
Escriv. Jurementado
APF.089.984.692-00



